GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013462.989.26-0

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ-SP.

Contratada: Ulrik Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Responsável: Francisco Eduardo Loureiro (Presidente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/05/26.

Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: TERMO ADITIVO. REGULARIDADE DA MATÉRIA ANTECEDENTE. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do 2º Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente de Pregão eletrônico.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, sejam expedidas as notificações e os ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 29 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TM5-40UZ-93AF-4ISY